

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1388 • quinta-feira, 15 de Março de 2018

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

#### REPUBLIÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1331, de 20/12/2017.

**PORTARIA "P" Nº 780, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 23 de outubro de 2017.

Corumbá, 20 de dezembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### REPUBLIÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1382, de 7/3/2018.

**PORTARIA "P" Nº 276, DE 7 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **ANDRÉ RICARDO DA CUNHA SOARES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Nomear **ANDRÉ RICARDO DA CUNHA SOARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 7 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 294, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SÁ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



**PORTARIA “P” Nº 296, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Município de Ladário, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/MS nº 01/2018, celebrado entre o Município de Corumbá e o Município de Ladário, para o período de 1º de março a 31 de dezembro de 2018, a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	C.H.
3066	SILVIA MOURA CAMPOS SANTIAGO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	20h
2549	CÉLIA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO CARNEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	40h
4914	ANA PAULA DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	20h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1386, de 13/3/2018.

**PORTARIA “P” Nº 300, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear GREICE ELLEN MORAES GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 301, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar CRISTIANO CORRÊA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE PESSOAL.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....5

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ....8

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....8

CONSELHOS MUNICIPAIS .....8

Art. 2º Nomear CRISTIANO CORRÊA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 302, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar FERNANDO PEDROSO DE BARROS do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear FERNANDO PEDROSO DE BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 303, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar ISRAEL DA SILVA PASSOS do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Nomear ISRAEL DA SILVA PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 304, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar JANDERSON NERES DIAS do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Nomear JANDERSON NERES DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 305, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ANTONIO CLÁUDIO DICHOFF DA ROSA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Designar **ANTONIO CLAUDIO DICHOFF DA ROSA**, Gestor de Obras e Projetos, matrícula 3456, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 306, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **CLEBER COLLEONE** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **CLEBER COLLEONE**, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 1442, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 307, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **FABIO PROVENZANO GIOVANNI** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenadoria de Georreferenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 1º** Designar **FABIO PROVENZANO GIOVANNI**, Gestor de Obras e Projetos, matrícula 10490, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 308, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **GENELICE FRANCO RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** Designar **GENELICE FRANCO RODRIGUES**, Agente de Serviços Institucionais, matrícula 5068, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 309, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **GESILAINE AUXILIADORA PEREIRA VILAGRA FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Designar **GESILAINE AUXILIADORA PEREIRA VILAGRA FERREIRA**, Agente de Serviços Administrativos II, matrícula 512, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 310, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 311, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **LAYS CARREIRA GONÇALVES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **LAYS CARRERA GONÇALVES**, Técnico de Saúde Pública II, matrícula 9820, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 312, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **LUCIANA CASTELLO SOARES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **LUCIANA CASTELLO SOARES**, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 1468, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **MARILUCE GONÇALVES LEÃO** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **MARILUCE GONÇALVES LEÃO**, Técnico de Saúde Pública II, matrícula 6643, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 315, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **MATHEUS CAMARGO RUIZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **MATHEUS DE CAMARGO RUIZ**, Técnico de Saúde Pública I, matrícula 9594, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 316, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ROSIANE SILVA AMORIM** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **ROSIANE SILVA AMORIM**, Gestor de Atividades Organizacionais, matrícula 6935, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, como responsável pela Coordenação de Gestão de Recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 318, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 12 de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 319, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MARCELLO NUNES LISBOA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 15 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 321, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **GIOVANNI MORRONE ARANDA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenadoria de Políticas Públicas para LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 12 de março de 2018.

Corumbá, 15 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 322, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **RENAN JUNIOR OLIVEIRA DE PAULA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenadoria de Políticas Públicas para LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 12 de março de 2018.

Corumbá, 15 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA "P" Nº 320, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **JOSÉ ROSA RODRIGUES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Nomear **JOSÉ ROSA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 15 de março de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 222.911/2017 - SMS  
Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à aquisição de medicamento (Temozolomida 250mg) para atender o paciente Alberto Limonta de Assis, conforme decisão judicial, nos autos nº 80000316-33.2016.8.12.0800 e recomendação de Dispensa de Licitação conforme documento nº 1111/2017 expedido pela Assessoria Técnica e Jurídica - contratação da empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.368.399/0001-38, situada a Rua Mirim, Qd. 43, Lt 05, S/N, Setor Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, no valor total de R\$ 58.107,12 (cinquenta e oito mil e cento e sete reais e doze centavos).

Corumbá-MS, 12 de março de 2018.  
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

**Extrato do Termo de Revogação - Aquisição de data show para o Núcleo de Tecnologia de Corumbá - Pregão Presencial nº 023/2017- Processo Nº 5889/2017.**

O Secretário Municipal de Corumbá-MS, GENILSON CANAVARRO DE ABREU - respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido entre a realização da sessão pública em 23/05/2017 e a presente data (12/03/2018),

CONSIDERANDO a análise de recurso administrativo apresentado pela empresa, CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, nos termos da Súmula 473 STF,

DECIDE, REVOGAR, em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 5889/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, que tem por objeto Aquisição de data show para o Núcleo de Tecnologia de Corumbá, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Decisão nº 183/1992, Plenário, Rel. Min Homero Santos, Dou 07/05/1992. E ainda, com fulcro no art. 49, §3º da Lei 8.666/93, dá-se a ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

P.R.C.  
Corumbá/MS, 13 de março de 2018.

Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação /Portaria "P" Nº 230, 16/02/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018**

Processo n.222.803/2.017- FUNEC

Partes: O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa: 1) Empresa de Transporte Andorinha SA, inscrita no CNPJ n.55.334.262/0001-84. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo ônibus e micro-ônibus com motorista e combustível para atender as necessidades da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC).

Valor Global da Ata: 269.770,50 (Duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Empresa: EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA - CNPJ nº 55.334.262/0001-84

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Serviço de locação de veículo, tipo ônibus executivo, com motorista, para viagem intermunicipal e interestadual.	KM	13.430	4,49	60.300,70
02	Serviço de locação de veículo, tipo micro-ônibus, com motorista, para viagem intermunicipal e interestadual.	KM	60.020	3,49	209.469,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					269.770,50

Validade: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/03/2018

Amparo Legal: Lei n.8.666/93, Lei n.10.520/02 e Decreto Municipal n.207/06

Assinam: Silvino Rodrigues Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e: 1) Empresa de Transporte Andorinha SA.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 009/2018- Processo nº 227.611/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Carne bovina, fígado, requeijão, margarina, poupa de fruta, pão e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME, no período de 12 meses, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) R. Z. VASCONCELLOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.764.286/0001-23, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 362.020,00, item 02 no valor total de R\$ 304.819,20, item 03 no valor total de R\$ 390.139,00, item 04 no valor total de R\$ 66.564,00, item 07 no valor total de R\$ 68.400,00, 2) NASSER SAFA AHMAD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menores preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 226.500,00, item 16 no valor total de R\$ 110.316,00, 3) JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, menores preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 300.000,00, 4) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 09 no valor total de R\$ 51.730,00, item 10 no valor total de R\$ 63.321,30, 5) I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.298.377/001-55, menores preços para os itens: item 12 no valor total de R\$ 39.150,00, item 13 no valor total de R\$ 67.200,00, 6) JOAO PAULO CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.251.158/0001-77, menores preços para os itens: item 14 no valor total de R\$ 99.544,50, item 15 no valor total de R\$ 113.925,00.

Itens Fracassados: Item 08 e Item 11.

CORUMBÁ /MS 14 de Março de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**Aviso de Prosseguimento de Licitação.**

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar o prosseguimento de licitação abaixo relacionada, com os licitantes no termo da Lei 8.666/93 e alterações.

Tomada de Preço nº 20/2017 - Processo nº 26454/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDO MOUTINHO II, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Data do Prosseguimento da Abertura e Hora: às 15h00min do dia 02 de Abril de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Corumbá / MS, 13 de março de 2018.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Decreto "P" nº 1.933 de 08/02/2018

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar o prosseguimento de licitação abaixo relacionada, com os licitantes no termo da Lei 8.666/93 e alterações.

Tomada de Preço nº 21/2017 - Processo nº 226316/2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Data do Prosseguimento da Abertura e Hora: às 09h00min do dia 02 de Abril de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Corumbá / MS, 13 de março de 2018.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Decreto "P" nº 1.933 de 08/02/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE  
CORUMBÁ****PORTARIA Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2018***Institui o Campeonato de Futebol Amador 2018 e aprova o Regulamento Geral da Competição.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 648, de 1º de novembro de 2017.

Considerando, a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte amador;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador 2018, nas categorias: Principal, Popular, Master, Feminino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

**Art. 2º.** O Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2018 será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de março de 2018.

**SILVINO RODRIGUES RIBEIRO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**ANEXO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2018**  
**COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR 2018**

**I - DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** - A Copa integração de Futebol Amador 2018, será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá e disputado pelas equipes que o integram, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas neste Regulamento Geral (RG).

Parágrafo Único: A Copa Integração de Futebol Amador 2018 será realizada nos bairros Universitário, Dom Bosco, Primavera, Cravo Vermelho e no assentamento Paiolzinho.

**Art. 2º** - As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente eliminadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

**Art. 3º** - A Fundação de Esportes de Corumbá detêm todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato com datas, horários e locais da realização, devidamente aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Arbitral da competição.

**Art. 4º** - A Copa Integração de Futebol Amador 2018 tem como finalidade promover o intercâmbio entre as equipes de diversas regiões da cidade, por meio do futebol amador, de várias categorias, proporcionando entretenimento e integração esportiva entre os participantes.

**II - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES E ATLETAS**

**Art. 5º** - As inscrições das equipes serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível no site [sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba/programas/](http://sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba/programas/)

**Art. 6º** - A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados e posteriormente protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067 - Centro, das 7h30min às 13h30min.

**Art. 7º** - O número máximo de inscrição será de 25 atletas estipulado de acordo com a categoria a ser disputada e constará do Regulamento Específico (RE) de cada competição.

**Art. 8º** - A identificação para participação do Atleta e da Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, da Carteira de Atleta e em caso de perda ou extravio, com qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),
- b) RG - Registro Geral,

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.

§ 1º - O Presidente da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela documentação apresentada.

§ 2º - A condição de saúde para a participação do atleta na competição é de responsabilidade do Clube.

§ 3º - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2018 atestam que os atletas componentes de seus plantéis estão em perfeitas condições de saúde para participar da competição e pelo presente assumem toda a responsabilidade por eventual problema de saúde que possa ocorrer.

§ 4º - A Fundação de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

**Art. 9º** - A condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos e publicados no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC até às 17 horas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Campeonato. As inscrições encerrar-se-ão 24 (vinte e quatro) horas que antecedam ao fim da primeira fase da Competição, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo departamento responsável.

**Art. 10** - O atleta registrado por uma equipe não pode competir por outra no mesmo campeonato nem em outra região.

**III - DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 11** - A fórmula da disputa da competição, fases, número de turnos e de participantes será aprovada pela maioria dos presentes na Assembleia Geral do Conselho Arbitral, constituído pelas equipes inscritas.

**IV - DOS HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art. 12** - As partidas terão início de acordo com os horários estabelecidos nas tabelas. Caso a equipe não se apresente dentro da tolerância de 20 (vinte) minutos, será considerada perdedora por não comparecimento (WO) e o placar será de 1 a 0 em favor da equipe que estava regularmente presente em campo dentro do horário estabelecido.

Parágrafo Único - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

**V - DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE**

**Art. 13** - As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória - 03 pontos; Empate - 01 ponto; Derrota - 0 ponto.

**Art. 14** - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas associações);
- e) A partir da segunda fase, considera-se vencedora a equipe que tiver obtidos os melhores resultados somados todas as fases anteriores. Porém, havendo diferença no número de jogos entre as equipes envolvidas será adotada média (número de pontos pelo número de partidas).
- f) Realização de uma nova partida.

**VI - DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR**

**Art. 15** - Terá o mando de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda a tabela.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

**Art. 16** - Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

**Art. 17** - O Regulamento Específico de cada competição estabelecerá a quantidade de substituições permitidas de acordo com a categoria.

Parágrafo Único - Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

**Art. 18** - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Fundação de Esportes de Corumbá, a ser nomeada pelo Diretor-presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 19** - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva.

**Art. 20** - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais



de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

**Parágrafo Único** - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

**Art. 21** - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

**Parágrafo Único** - Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

**Art. 22** - Os atletas cumprirão suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

**Art. 23** - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

**Art. 24** - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

**Art. 25** - De acordo com o artigo 162 do CBJD, os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter pedagógico, havendo substituição disciplinar para os atletas, deduzindo do número permitido por partida.

**Art. 26** - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

**Art. 27** - Em caso de incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, o Departamento Técnico da Competição aplicará a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º - No caso da infração ocorrer após partida da fase eliminatória como "mata - mata", a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião estará classificada para a fase seguinte.

## VII- DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

**Art. 28** - Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

**Art. 29** - O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

**Art. 30** - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- Falta de garantia;
- Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- Falta de iluminação adequada;
- Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

**Parágrafo Único** - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

**Art. 31** - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

**Art. 32** - Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

**Art. 33** - Para as partidas da categoria principal, máster e feminino depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 33, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

**Art. 34** - As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 32 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

**Art. 35** - Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 33 assim será o procedimento:

- Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 1x0 (um a zero);

- Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero).

§ Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

**Art. 36** - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

## VIII - DOS RECURSOS

**Art. 37** - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente da Comissão Disciplinar da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 38** - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

**Art. 39** - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

**Art. 40** - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

## IX- DA PREMIAÇÃO

**Art. 41** - A premiação da COPA INTEGRAÇÃO POPULAR DE FUTEBOL AMADOR 2018, será composta por troféus e medalhas as equipes Campeãs e Vice Campeã de cada regional, assim como o melhor goleiro e o artilheiro. A premiação pecuniária terá os seguintes valores:

Campeão de cada região: R\$ 2.400,00

Vice Campeão: R\$ 1.2000,00

Melhor Goleiro: R\$ 200,00

Artilheiro: R\$ 200,00

## X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

**Art. 43** - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

**Art. 44** - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada rodada.

**Parágrafo Único** - Cada equipe participante do campeonato deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem antes do início da partida, ficando a mesma passível de punição de acordo com o Art. 191, III do CBJD.

**ART. 45** - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto a os dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2018 e 2019.

**Art. 46** - A Fundação de Esportes de Corumbá designará por meio de ato legal, delegados de partidas, que farão seu relatório independente do apresentado pelos membros da arbitragem, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

§ 1º - O documento a que se refere o "caput", que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, ainda que não respaldado pelos relatórios do árbitro, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

§ 2º - A entrega do relatório, com ou sem anotação, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada pelo observador até às 09h do primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

**Art. 47** - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

Silvino Rodrigues Ribeiro  
Diretor Presidente da FUNEC





**PORTARIA "P" FUNEC Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCAO**, Profissional de Educação, matrícula 10432, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, Símbolo FCA-2, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**SILVINO RODRIGUES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **GENISON CASTRO DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Nomear **GENISON CASTRO DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**SILVINO RODRIGUES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **GENISON CASTRO DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Nomear **GENISON CASTRO DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**SILVINO RODRIGUES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar **EDVANIA BRANDÃO DA SILVA BARROS**, Técnico de Atividades, matrícula 7466, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço III, Símbolo FCA-4, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 15 de março de 2018.

**SILVINO RODRIGUES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FCPH Nº 30, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ELZANI LIMA CAMBARÁ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** Designar **ELZANI DE LIMA CAMBARA**, Técnico de Atividades Organizacionais II, matrícula 3652, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da FCPH

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA "P" FMAP Nº 8, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **VANDA TEREZINHA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Designar **VANDA TEREZINHA DA SILVA CUNHA**, Técnico de Apoio Operacional II, matrícula 10394, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Corumbá, 13 de março de 2018.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI**  
Diretora-Presidente da FMAP

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**DELIBERAÇÃO 010/CMDCA/2018 - 13 de Março de 2018.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para a vacância e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.490, de julho de 2015, e Considerando a Deliberação de sua Plenária, na **133ª Reunião Ordinária** realizada no dia **13/03/2018, Ata 200ª**.

Considerando a vacância da função de Conselheiro Tutelar, por motivo de: Licença médica.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Convocar a conselheira tutelar suplente, por ordem de classificação:  
 Nataly de Arruda Costa - 1ª Suplente que atenderá vacância e  
 Giovanna Correa Alves - 2ª Suplente na impossibilidade da primeira atender.

**Art. 2º**- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Adelma Maria Pinto Galeano**  
Presidente do CMDCA





Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 14/03/2018, em sua Edição nº1384, página 06.

**DELIBERAÇÃO 009/CMDCA – 13 de março de 2018.**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018 e dá outras providências.

A Presidente do o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na 133ª Reunião Ordinária realizada no dia 13/03/2018, Ata 200ª.

Considerando a necessidade de fomentar a participação pública no controle social e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito (SGD) da população Infanto-juvenil do município, a efetivação e resolutividade da rede de proteção jurídico-social e a implementação de infraestrutura para a consecução das metas orçamentárias propostas em observância ao preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e descrito no Plano de Ação do CMDCA Corumbá/MS.

**Delibera:**

Art. 1º - Instituir o presente Plano de Aplicação do CMDCA:

**PLANO DE APLICAÇÃO - CMDCA/2018**

Objetivo	Estratégia	Cronograma	Natureza/despesas	Quantidade
Fortalecer capacitação dos conselheiros do CMDCA	Participação em conferências, cursos ou similares promovidos por órgãos públicos em território nacional.	1º e 2º Semestre	Lanche	03 (três) Coffe Break - Matutino e Vespertino para dois dias de encontro.
Participar publicamente no controle social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito com maior visibilidade do CMDCA (a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	Realização da XI Conferência Municipal do CMDCA	Agosto de 2018	Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Material de Consumo	Materiais de Consumo em geral
			Diárias - Civil Palestrante: adolescente e adulto	04 diárias
			Passagens /Palestrante	02 (duas) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 02 (duas) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)
			Outros serviços de terceiros -Pessoa Física - Palestrante	01 diária
			Diárias - Civil	28 diárias
			Passagens	14 (quatorze) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 14 (quatorze) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)
			Almoço	14 pessoas
		Agosto de 2018	Coffe Break	1(um) Coffe Break para a abertura da Conferência 150 pessoas 2 (dois) Coffe Break para o dia de trabalho para 120 pessoas.
Participar no controle social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito com maior visibilidade do CMDCA(a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	Participação em Reuniões Ordinárias e extraordinárias do COMCEX	Janeiro a dezembro/2018	Diárias- Civil	12 diárias(doze)
			Passagens	12 (doze) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 12 (doze) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)



Participar no controle social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito com maior visibilidade do CMDCA (a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	Participação em Reuniões do COMCEX- Seminário Estadual e Nacional	Seminário Estadual e Nacional 2018	Diárias- Civil	08 diárias
			Passagens	04 (quatro) passagens rodoviárias ida e volta (Corumbá/ Campo Grande/Corumbá)  02 (duas) passagens rodoviárias ida e volta (Campo Grande a Brasília/DF).
Efetivar o controle social e a participação pública no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito	Rotina de acompanhamento da execução de projetos, programas e serviços aprovados pelo CMDCA nas instituições governamentais e não governamentais da rede de proteção jurídico-social	Março a Dezembro de 2018	Carro mensal, combustível e motorista cedido pela SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
	Elaboração do Boletim Informativo para divulgação das atividades e ações do Conselho - CMDCA e CT.	Março a Dezembro 2018	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Materiais impressos
	Elaboração de Cartilha Informativa para divulgação das atividades e ações do Conselho - CMDCA e CT.	Março a Dezembro 2018	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Materiais impressos
Fortalecer capacitação do Conselho Tutelar	Capacitação dos conselheiros tutelares Titulares e suplentes durante o exercício de suas Funções. Juntamente com o órgão gestor	Maior a Dezembro de 2018.	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Material de Consumo	

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Adelma Maria Pinto Galeano**  
Presidente do CMDCA

**Edição Nº 1388 • quinta-feira, 15 de Março de 2018**